

Emissão de NFS-e pelos prestadores de serviços de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet service".

1. Alterações na sistemática de tributação dos serviços do tipo "valet service"

Em conformidade com o Instrução Normativa SF/SUREM 6, de 23 de abril de 2021, os Cupons de Serviço de Valet deixarão de ser utilizados.

Os prestadores dos serviços do tipo "valet service" (serviços enquadrados no código de serviço 07846) serão obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

2. Prazos

A partir de 1º de maio de 2021, deixa de ser obrigatória a utilização do Cupom de Serviço de Valet para os prestadores que tiverem utilizado todos os seus cupons, ficando então obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Os prestadores de serviço de valet, enquanto possuírem cupons disponíveis, deverão utilizá-los até 31 de dezembro de 2021, ficando dispensados da emissão de NFS-e neste período.

Os prestadores de serviços obrigados à utilização do Cupom de Serviço de Valet, ou os estabelecimentos que disponibilizarem para seus clientes ou se beneficiarem dos serviços de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet service", poderão solicitar o fornecimento de cupons até 30 de abril de 2021, por meio de Sistema disponível no endereço eletrônico www.prefeitura.sp.gov.br/financas.

Todos os prestadores de serviços que exerçam, dentro do território do Município de São Paulo, a atividade de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet service" ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir de 1º de janeiro de 2022.

A emissão da NFS-e é opcional para os Microempreendedores Individuais – MEI de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

3. Cancelamento de Cupons

É possível solicitar o cancelamento de cupons nos seguintes casos:

 I – encerramento, pelo prestador de serviço, das atividades de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet service";

II – defeito de confecção nas folhas do Cupom de Serviço de Valet.

O prazo para a entrega do formulário de "Pedido de cancelamento de Cupom de Serviço de Valet", juntamente com a devolução dos cupons para os quais é solicitado o cancelamento, é de 30 (trinta) dias contados das ocorrências descritas nos itens I e II acima.

A confecção de novos cupons para substituição por defeito de fabricação será realizada enquanto não decorrido o prazo de 30 de abril de 2021 (prazo final para solicitar o fornecimento



de cupons). Após tal prazo, pode o contribuinte solicitar a restituição do valor pago antecipadamente.

4. Emissão da NFS-e

A emissão da NFS-e poderá ser realizada *on line* ou em lote e deve seguir os procedimentos apresentados nos manuais do sistema disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/Nfe/empresas/informacoes-gerais/manuais.

Na emissão da NFS-e, os prestadores de serviços que exerçam, dentro do território do Município de São Paulo, a atividade de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet service", obrigados à emissão da NFS-e, deverão informar no campo "Discriminação dos Serviços" o CNPJ e o nome do estabelecimento que disponibiliza o "valet service" para seus clientes ou dele se beneficia.

5. Pagamento do Imposto

Com a emissão da NFS-e, o ISS deverá ser recolhido pela guia de recolhimento do Sistema da NFS-e e o vencimento do imposto ocorrerá no dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço conforme instruções apresentadas no Manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas.

6. Dúvidas

Para informações sobre a emissão da NFS-e, além das instruções contidas neste informativo, consulte o Manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas e a Seção de Perguntas e Respostas, disponíveis no endereço: http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/.

7. Perguntas frequentes

A partir de quando os prestadores de "valet service" serão obrigados a emitir a NFSe?

Os prestadores de serviço de valet, enquanto possuírem cupons disponíveis, deverão utilizá-los até 31 de dezembro de 2021, ficando dispensados da emissão de NFS-e.

Para prestadores que não possuírem cupons de valet, a emissão da NFS-e será obrigatória para os serviços prestados a partir de 1º de maio de 2021.

Todos os prestadores de "valet service" ficam obrigados à emissão de NFS-e a partir de 1º de janeiro de 2022

A emissão da NFS-e é opcional para os Microempreendedores Individuais – MEI de que trata o § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.

2. Até quando poderei utilizar os cupons já solicitados?



Os cupons de serviço de valet já solicitados somente poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 2021.

3. Como devo emitir a NFS-e?

A emissão da NFS-e deve observar as regras apresentadas nos manuais do sistema e legislação aplicável, disponíveis no endereço: http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br/.

Adicionalmente, os prestadores de serviços que exerçam, dentro do território do Município de São Paulo, a atividade de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, do tipo "valet service", obrigados à emissão da NFS-e deverão informar no campo "Discriminação" o CNPJ e o nome do estabelecimento que disponibiliza o "valet service" para seus clientes ou dele se beneficia".

4. Como se dará o fornecimento de NFS-e para o tomador de serviços?

O fornecimento da NFS-e ocorrerá de forma similar a de outros serviços como, por exemplo, a de Guarda e estacionamento de veículos.

Na impossibilidade de emissão da NFS-e *on line*, o prestador entregará o RPS (Recibo Provisório de Serviços) e providenciará sua conversão em NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão conforme regras apresentados no Manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas e legislação aplicável.